



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

DESPACHO

Cuida-se de requerimento de acesso às reclamações apresentadas entre o ano de 2014 e o presente momento nesta Corte em desfavor do ex-Juiz Federal Sergio Fernando Moro e da Juíza Federal Substituta Gabriela Hardt, assim como de informações sobre o andamento dado a tais expedientes.

Em atenção ao quanto solicitado e restringido-se, em face disso, ao período delimitado e aos expedientes instaurados e processados no âmbito deste Tribunal, conceda-se acesso aos expedientes sem sigilo atribuído autuados em face dos reclamados acima identificados. Informa-se que os respectivos *links* de acesso externo aos expedientes serão encaminhados ao mesmo endereço eletrônico pelo qual foi formulado o presente requerimento.

Quanto aos expedientes a que foi atribuído sigilo, em respeito à Lei 12.527/11 e ao entendimento preconizado pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA nº 0006453-69.2022.2.00.0000 (Rel. JANE GRANZOTO - 10ª Sessão Virtual de 2023 - julgado em 30/06/2023) no sentido de que "*informar ao cidadão que determinado magistrado ou servidor foi, ou é, submetido a procedimento investigatório ou disciplinar, não fere o sigilo da tramitação, porém o acesso aos autos e a documentos e decisões pode ser limitado às partes e procuradores, na forma da legislação de regência*", informa-se o seguinte resultado à pesquisa realizada junto ao banco de dados do SEI:

- em relação ao ex-Juiz Federal Sergio Fernando Moro:

Entre 13/11/2015 e 20/03/2017 foram autuadas dez reclamações disciplinares às quais houve a atribuição de sigilo. Após a oitiva do reclamado, foram as reclamações arquivadas por não ter sido identificada falha funcional ou por versarem exclusivamente sobre questão jurisdicional consoante o que dispõe a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62/2017), decisões das quais se deu ciência ao CNJ na forma prevista pelo §3º do art. 9º da Res. CNJ 135/2011;

- em relação à Juíza Federal Substituta Gabriela Hardt:

Foi autuada representação em 30/09/2022 à qual foi atribuído sigilo. Após a oitiva da reclamada, foi a representação arquivada por versar exclusivamente sobre questão jurisdicional consoante o que dispõe a Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62/2017), decisão da qual se deu ciência ao CNJ com fundamento no §3º do art. 9º da Res. CNJ 135/2011.

Comunique-se a requerente.

Após, encerre-se o expediente nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA HACK DE ALMEIDA**, Corregedora Regional da **Justiça Federal da 4ª Região**, em 03/10/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6883414** e o código CRC **C02EB5DC**.
